

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 3011/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral de 20 de Fevereiro de 2006, faz-se público que a Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários (DGAC) pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — o chefe de divisão exercerá funções no quadro das competências definidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 344/91, de 17 de Setembro, para a Direcção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias, à qual compete coordenar, no domínio de intervenção da DGAC, todos os assuntos relativos às relações da Comunidade Europeia com os países da Europa não comunitária, bem como no âmbito da realização do espaço económico europeu, designadamente acompanhar e analisar as transformações políticas e económicas nos países da Europa Central e Oriental e acompanhar os processos decorrentes de pedidos de adesão à Comunidade Europeia, na sua área de competência.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — estar habilitado com licenciatura em Direito, ter experiência profissional nas relações da União Europeia com os países do Sudeste e do Leste da Europa, nas matérias do alargamento da União Europeia, no funcionamento das instituições comunitárias, nomeadamente do Conselho de Ministros da União Europeia e das instâncias preparatórias e no contacto com as missões diplomáticas de Portugal no estrangeiro e dos países estrangeiros em Portugal.

4 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

- Dr.ª Maria de Lurdes da Fonseca Ribeiro, directora de serviços das Relações Externas Intra-Europeias, que preside;
- Dr.ª Maria Clotilde da Câmara Pestana, chefe de divisão;
- Prof.ª Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins, designada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

6 — Formalização das candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao director-geral dos Assuntos Comunitários, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secção de Pessoal, sita na Rua da Cova da Moura, 1, 1350-115 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação da vaga no *Diário da República*. Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 2 e 3.

23 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5618/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2006:

Cesária Maria Abreu Góis Lanzinha, chefe de secção do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeada, em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 3 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, chefe de repartição de Gestão Orçamental e Contabilística do quadro de pessoal da mesma Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 460, do actual sistema retributivo da função pública, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 5619/2006 (2.ª série). — *Licença para o exercício de actividade.* — De acordo com o artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 111/2005, do Conselho, de 22 de Dezembro, e do artigo 3.º do Regulamento n.º 273/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, é concedida à empresa THIBOUD & C.ª, L.ª, pessoa colectiva n.º 500283974, com sede na Rua de Aquilino Ribeiro, 10, piso intermédio, direito, 2790-027 Carnaxide, a licença LA-0046-2006, para o exercício da actividade de importação e colocação no mercado das substâncias classificadas constantes da categoria 1 do anexo I dos citados regulamentos, sendo-lhe atribuído, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, o número de comercialização NC-0027-2006.

É revogada a licença LA-0012-1996.

8 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3012/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, a chefe do 1.º Serviço de Finanças do concelho de Torres Vedras, Maria Júlia Mendes Ribeiro, delega no chefe da 4.ª Secção, em regime de substituição, relativamente às áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Chefia da Secção de Cobrança (Tesouraria de Finanças) — atribuição de competências, nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e para efeitos do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, ao chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, da Secção de Cobrança deste Serviço de Finanças, Luís António do Rosário Carreira, TAT do nível 1, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2 — De carácter geral:

2.1 — Manter a ordem e a disciplina na Secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

2.2 — Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários na respectiva Secção, com excepção da justificação ou injustificação de faltas e concessão de férias;

2.3 — Proferir despachos de mero expediente;

2.4 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

2.5 — Verificar e controlar os serviços da respectiva Secção, incluindo os não delegados, de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

2.6 — Assinar a correspondência relativa à Secção de Cobrança;

2.7 — Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

2.8 — Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tendo em conta as regras inerentes à preferência e prioridade no atendimento;

2.9 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva Secção;

2.10 — Providenciar para que os objectivos do plano de actividades superiormente determinados sejam atingidos na Secção;

2.11 — Assegurar que todo o equipamento tenha uma utilização racional, não abusiva, e um trato cuidado;

2.12 — Orientar e supervisionar a implementação da informática da respectiva Secção e exercer a acção formativa das várias aplicações;

2.13 — Verificar e distribuir diariamente todo o expediente entrado na Secção, devendo diligenciar no sentido de a mesma ser registada no Serviço de Finanças;

2.14 — Adoptar todos os procedimentos relativos à documentação a expedir, incluindo a atribuição do correspondente número, no clas-

sificador geral, bem como o arquivamento dos duplicados em pasta própria;

2.15 — Informar sobre as reclamações do livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, que digam respeito a questões e ou a funcionários da respectiva Secção, dentro do prazo previsto para o efeito, diligenciando o seu encaminhamento às entidades competentes;

2.16 — Controlar e encaminhar pedidos e instruções recebidos por correio electrónico;

2.17 — Assinar, coordenar e controlar toda a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relação dos serviços da respectiva Secção, bem como assegurar a sua remessa às entidades competentes.

3 — De carácter específico:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas do SLC;
- b) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT [n.º 5 da portaria n.º 959/99, de 7 de Setembro (2.ª série)];
- d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea i), subalínea h)];
- e) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea b)];
- f) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea b)];
- g) Realização dos balanços previstos na lei [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea g)];
- h) Notificação dos autores materiais de alcance [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea i)];
- i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea f)];
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
- k) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) Proceder ao registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- q) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
- r) Praticar todos os actos relativos ao imposto municipal sobre veículos, incluindo a apreciação da isenção, quando for caso disso, ou diligenciar no sentido de que a mesma seja superiormente apreciada, bem como proceder à concessão de dísticos especiais, nos termos do disposto no artigo 34.º do Código do Imposto Municipal sobre Veículos (CIMSVM). Diligenciar o seu arquivo e o envio do modelo n.º 11 aos respectivos Serviços de Finanças;
- s) Praticar todos os actos relativos ao imposto de circulação e camionagem, nomeadamente a apreciação da isenção, quando for caso disso, ou diligenciar no sentido de que a mesma seja superiormente apreciada e confirmar o pagamento com vista a ser enviada ao contribuinte a segunda via do dístico quando se verifique algumas das situações do artigo 20.º daquele Regulamento; emitir a certidão a que alude o artigo 19.º do RICC;
- t) Praticar todos os actos relativos ao imposto do selo, designadamente o da liquidação relativo aos contratos ou outros documentos, incluindo livros, que lhe sejam apresentados para qualquer efeito legal, nos termos da alínea n) do artigo 5.º do Código do Imposto do Selo (CIS), à excepção do selo que integra as transmissões gratuitas, incluindo todas as diligências necessárias ao reconhecimento da isenção, bem como o respectivo arquivo dos processos individuais do artigo 24.º do CIS;

- u) Informar sobre a viabilidade da venda de dísticos por revendedores de valores selados com vista à autorização superior e respectiva emissão do alvará.

4 — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa ou resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados. Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação da Chefe do Serviço de Finanças, o Tesoureiro de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

5 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1, *Maria Júlia Mendes Ribeiro*.

Aviso (extracto) n.º 3013/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Impostos de 17 de Fevereiro de 2006, foi homologada a alteração à lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para a categoria de técnico de administração tributária, nível 1, do grau 4, aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000:

Técnico de administração tributária:

Número de funcionário: 48065 — Eugénia Maria Francisca Veliotis Barandas — 18,300.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da referida homologação cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, devendo o mesmo ser enviado para a Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3014/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 16 de Fevereiro de 2006:

Cândida Augusto Sofio Silva, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 8, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Fevereiro de 2006.

Maria da Graça Carriço Pereira Roque, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 8, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Fevereiro de 2006.

Jorge Fernando Cardoso Pessoa Infante, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Oeiras 2 (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Janeiro de 2006.

Maria Helena V. P. de Magalhães Andrade, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Faro, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Setembro de 2005.

António José Gomes de Sousa, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças do Bombarral, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 17 de Janeiro de 2006.

Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2006.

Luís Filipe Bem-Haja Gonçalves, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finan-